



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO



## EDITAL Nº 01/2024

### EDITAL PROEX Nº 01, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de apoio para as ações usuais e institucionais de extensão aprovadas nos editais PROEX e em execução em 2024.

A Pró reitoria de Extensão e Cultura da UFOP (PROEX/UFOP) torna pública a abertura do processo de solicitação de bolsas para as ações de extensão usuais e institucionais em execução em 2024, conforme segue.

#### 1. Objetivo

1.1. A concessão de bolsas tem por objetivo dar suporte às ações aprovadas, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.

#### 2. Avaliação das Propostas

2.1. As propostas serão avaliadas com base nos seguintes quesitos:

2.1.1. Aprovação da ação no Edital para Ações de Extensão 2024.

2.1.2. Aprovação da ação em edital para Ações de Extensão dos anos anteriores em continuidade com:

- a. Relatório obrigatório entregue;
- b. Proposta de planejamento para o ano 2024 constante do Relatório obrigatório entregue;
- c. Inscrição e apresentação no Encontro de Saberes 2023.

2.2. Ações em continuidade que não entregaram o relatório obrigatório no prazo estabelecido pela PROEX, e concorrerem a este edital, somente poderão ser contempladas quando sanadas as pendências, **caso haja saldo remanescente**.

2.3. As ações em continuidade que não se apresentaram no Seminário de Extensão + Cultura (SEXT+C) – Encontro de Saberes somente serão contempladas, após apresentação de justificativa aprovada pelo Conselho Superior de Extensão e Cultura - CONEC, **caso haja saldo remanescente**.

2.4. As ações submetidas para o ano 2024 que foram devolvidas para adequações, somente serão contempladas, após a apreciação do CONEC ou quando sanadas as pendências, **caso haja saldo remanescente**.

#### 3. Inscrições

3.1. As inscrições deverão ser feitas por meio do preenchimento do Formulário disponível no link <https://forms.gle/Rky9zXwjrokGHza17> até às **17h do dia 15 de março de 2024**.

#### 4. Concessão de BOLSAS

4.1. Será concedida 1(uma) bolsa por ação extensionista em execução no ano de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros para este fim.

4.2. A coordenação de ação de Extensão com recebimento de bolsas só pode ser exercida por docente (art. 9º do decreto federal 7.416/2010) em efetivo exercício na instituição, sendo vedada a coordenação por docentes substitutos.

4.2.1. No caso das ações coordenadas por técnicos-administrativos, deverá constar na equipe de trabalho um docente que ficará responsável pela orientação do/da discente/bolsista.

**4.3. O período de concessão de bolsas dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.**

4.3. Não será concedida bolsa de Extensão a estudante beneficiário/a de qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFOP ou de outras instituições.

4.5. O/a bolsista dedicará 15 (quinze) horas na ação extensionista a que se vincule, sem prejuízo de suas atividades curriculares e consoante ao Plano de Trabalho aprovado.

4.6. O pagamento de bolsa de Extensão não gera qualquer vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFOP, nos termos da legislação em vigor.

4.7. A PROEX concederá ao/a bolsista declaração de participação em ações de extensão.

**4.8. Aos/as discentes que solicitarem declaração descrevendo as atividades desenvolvidas, será considerado exclusivamente o texto apresentado no Plano de Trabalho previamente aprovado.**

**4.9. É de responsabilidade do/da coordenador/a atestar a frequência do bolsista, sob pena de responder administrativamente em caso de lançamento indevido.**

4.9.1. Discentes que receberem bolsa indevida devem providenciar o ressarcimento imediato à UFOP por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

4.10. O/a coordenador/a da ação extensionista atestará a frequência entre os dias 01 e 10 de cada mês por meio do "Minha UFOP", aba "Assistência Estudantil".

4.11. É vedado o cadastro do/da discente como bolsista e voluntário(a) em uma mesma ação de extensão.

4.12. Os/as bolsistas devem ser selecionados(as) em processo de seleção com publicidade, divulgação e transparência.

4.13. A bolsa será cancelada em caso de comprovada irregularidade na execução da ação.

4.13.1. O(a) bolsista será excluído nos seguintes casos:

- a. Solicitação pessoal, apresentada à coordenação da ação, a qualquer tempo.
- b. Solicitação do(a) coordenador(a) da ação à PROEX, a qualquer tempo.
- c. Infrequência do/da bolsista.
- d. Trancamento total da matrícula no período previsto para a bolsa.
- e. Realização de colação de grau.
- f. Comprovação de transgressão do presente Regulamento.
- g. Rendimento acadêmico insatisfatório.
- h. Descumprimento da legislação pertinente.
- i. Constatação do acúmulo indevido de bolsas, nos termos das normas em vigor.
- j. Mobilidade acadêmica no período previsto para a bolsa.

**5. Resultado**

5.1. O resultado parcial das ações contempladas será divulgado no dia **20 de março de 2024**, no site da PROEX ([www.proex.ufop.br](http://www.proex.ufop.br)).

5.2. O período recursal será do dia **20/03/2024** até às **12h do dia 22/03/2024**. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail [naproex@ufop.edu.br](mailto:naproex@ufop.edu.br).

5.3. O resultado final das ações contempladas será divulgado até o dia **22 de março de 2024**.

**6. Considerações finais**

6.1. Somente serão analisadas solicitações que atendam integralmente aos termos deste edital.

**6.2. Os(as) coordenadores(as) contemplados com a bolsa terão até o dia 15 de abril de 2024 para cadastrar o aluno bolsista no SGE.**

6.3. Os casos omissos serão definidos pela PROEX, encaminhados ao CONEC, caso seja necessário.

**7. Cronograma**

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Lançamento do Edital	16 de fevereiro de 2024
Prazo de submissão das solicitações	16/02/2024 a 15/03/2024
Resultado parcial das ações contempladas	20 de março de 2024
Período recursal	20 a 22 de março de 2024
Resultado final das ações contempladas	22 de março de 2024
Período de cadastro dos/das discentes no SGE	01 a 15 de abril de 2024

**Profa. Dra. Vanderlice dos Santos Andrade Sol**

**Pró- Reitora Adjunta de Extensão e Cultura**



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlice dos Santos Andrade Sol, PRÓ-REITOR(A) ADJUNTO(A) DE EXTENSÃO E CULTURA**, em 15/02/2024, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0668144** e o código CRC **59A6C369**.

Referência: Processo nº 23109.001660/2024-81

SEI nº 0668144

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163  
Telefone: (31)3559-1836 - www.ufop.br